



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 350/2008.
De. 09 de maio de 2008.**

**Autoriza a aquisição de imóvel
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e Sra. GRACI CAETANO DA SILVA** casados entre si, sendo ele trabalhador rural aposentado, CPF: 155.065.685 – 68 e RG 229.574 SSP/SE, ela brasileira, do lar, CPF 660.848.495 – 04 e RG. 926.085 SSP/SE pelo preço de 50.000,00 (cinquenta mil reais), 01 (um) terreno medindo 17.210,55 m², que corresponde a 5,68 (cinco virgula sessenta e oito) tarefas de terra, situado no Sítio Moita do Município de Moita Bonita/Se, limitando-se ao norte com a Rodovia Estadual/Se 208, ao sul com o lote 1509, ao leste com o lote 1533 e ao oeste com o lote 1531.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina à realização de obras para a construção de Casas Populares.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do Contrato de Repasse firmado pelo Poder Executivo com o Ministério das Cidades e o Governo do estado de Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 09 de maio de 2008.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal.